



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI N° 4.199, DE 2020. (Do Poder Executivo)

Apresentação: 30/09/2020 10:35 - PLEN  
EMP 24 => PL 4199/2020  
EMP n.24/0

Institui o Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem - BR do Mar e altera a Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e a Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004.

#### APRESENTAÇÃO DE EMENDA

Acrescente-se ao art. 16 do Projeto de Lei nº 4.199, de 2020, do Poder Executivo, o seguinte dispositivo:

*“Art.*  
16. ....

---

***Parágrafo único. As empresas poderão utilizar recursos do Fundo da Marinha Mercante (FMM) para financiamento dos investimentos vinculados ao contrato de uso temporário, mencionado no caput.” (NR)***

#### JUSTIFICATIVA

O FMM é um fundo de natureza contábil, destinado a prover recursos para o desenvolvimento da Marinha Mercante e da indústria de construção e reparação naval brasileiras. Surgiu com o propósito de incremento a Marinha Mercante no Brasil. É uma espécie de poupança destinada ao financiamento de atividades para embarcações em estaleiros brasileiros.

Nossa proposta de emenda aditiva visa permitir o uso dos recursos do FMM para incrementar a participação da cabotagem na matriz logística do Brasil, com o incentivo direto para os portos públicos organizados. A gestão desse fundo poderá aumentar a atração dos investidores para o mercado do seguimento portuário.

O estímulo à cabotagem constante neste Projeto de Lei de iniciativa do Presidente da República, conforme explanado na Exposição de Motivos, é uma política pública federal específica para o transporte de

Documento eletrônico assinado por Gleyce Elias (AVANTE/MG), através do ponto SDR\_56248, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



\* C D 2 0 9 4 4 5 0 9 2 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

cabotagem que foi delineada dentro de um programa de estímulo denominado BR do MAR.

Nossa emenda se coaduna com a minirreforma dos portos aprovada por essa Casa Legislativa, a qual visou o desenvolvimento do setor portuário, incorporando práticas inovadoras ao esse seguimento, de relevante interesse federal.

Sala das Sessões, em de setembro de 2020

**Deputada GREYCE ELIAS  
AVANTE/MG**

Documento eletrônico assinado por Greyce Elias (AVANTE/MG), através do ponto SDR\_56248, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



\* C D 2 0 9 4 4 4 5 0 9 2 0 0 \*

Apresentação: 30/09/2020 10:35 - PLEN  
EMP 24 => PL 4199/2020  
EMP n.24/0



## **Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Greyce Elias)**

Apresentação: 30/09/2020 10:35 - PLEN  
EMP 24 => PL 4199/2020  
**EMP n.24/0**

Institui o Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem - BR do Mar e altera a Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e a Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004.

Assinaram eletronicamente o documento CD209444509200, nesta ordem:

- 1 Dep. Greyce Elias (AVANTE/MG)
- 2 Dep. Jhonatan de Jesus (REPUBLIC/RR) - LÍDER do REPUBLIC \*-(P\_5027)
- 3 Dep. Arthur Lira (PP/AL) - LÍDER do Bloco PL, PP, PSD, SOLIDARIEDADE, PROS, PTB, AVANTE

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.